

ESPELHO DE CORREÇÃO – SEMINÁRIO 1

QUESTÕES: Com base nos julgados anexados no Moodle, respondam as seguintes questões:

- 1) É possível verificar a diferença de tratamento jurídico-penal conferido ao estupro? Em caso positivo, indique quais são os principais pontos de diferença entre o HC 74700/PR (STF) e o voto vencedor do HC 104.721/MS (STJ). Em caso negativo, justifique.
- 2) Considerando que a principal divergência entre os votos proferidos no HC 104.721/MS (STJ) está relacionada à discussão acerca das condutas previstas no art. 213, do Código Penal, serem de tipo misto acumulado ou de tipo misto alternativo, explique fundamentadamente a diferença entre as duas interpretações

<u>Grupo</u>	<u>Nº USP</u>

FORMATAÇÃO E USO CORRETO DA GRAMÁTICA (até 1,5 ponto)

Descontar até 0,15 ponto para cada violação das regras de formatação e para cada erro de grafia ou digitação	NOTA
--	-------------

REDAÇÃO E RACIOCÍNIO JURÍDICO (3 pontos)

Avaliar a qualidade do texto, o desenvolvimento da argumentação, a apresentação lógica do conteúdo, a sistematização do raciocínio e a capacidade de síntese apresentada no texto.	NOTA
--	-------------

REFERÊNCIAS (1,5 ponto)

Avaliar a pertinência das citações de doutrina e jurisprudência incluída no texto a e sua pertinência com a argumentação. Considerar eventual omissão na atribuição da nota e referências ao material de apoio.	NOTA
---	-------------

RESPOSTA – QUESTÃO 1 (2 pontos)	
<i>Atribuir até 0,5 pontos por item</i>	NOTA
Indicação de que “sim, é possível identificar diferenças no tratamento jurídico penal conferido ao estupro”.	
Referência à lei 11.106/2005 que revogou os incisos VII e VIII, do art. 107, do Código Penal.	
No HC 74700-1/PR (1997) foi conferida especial importância a declaração prestada pela vítima manifestando seu desinteresse na persecução penal – Reforma trazida pela Lei 12.015/2009, que modificou o art. 225, § único, do Código Penal.	
No HC 74700-1/PR (1997), considera-se presumida a violência em virtude do casamento – Modificação da presunção de violência com a Lei nº 12.015/2009, revogando o art. 224 e trazendo o art. 217-A.	
Considerações extras: Identificação de outro(s) elemento(s) considerado(s) relevante(s), em especial se os alunos citarem, ainda, as modificações trazidas pela Lei 13.718/2018 (conferir ponto extra aos alunos que identificarem outros elementos e citarem a reforma de 2018, desde que não ultrapasse os 2 pontos)	

RESPOSTA – QUESTÃO 2 (2 pontos)	
<i>Atribuir até 0,4 pontos por item</i>	NOTA
Sobre o tipo misto alternativo, os alunos devem mencionar que se trata de hipóteses diversos do mesmo fato que atingem o mesmo bem ou interesse, todos possuindo o mesmo desvalor	
Sobre o tipo misto alternativo, a explicação de que a alternativa pode ser com relação à conduta, ao modo de execução, ao objeto material, aos meios de execução, em relação às circunstâncias etc.	
Sobre o tipo misto alternativo, a explicação de que a realização de mais de uma conduta não altera a unidade do delito.	
Sobre o tipo misto cumulativo, os alunos devem mencionar que as disposições legais contêm mais de uma figura típica de delito e a explicação de que no caso de realização de mais de um tipo haverá concurso de crimes	
Referência à importância da questão temporal para a avaliação acerca da classificação das condutas como únicas ou praticadas em concurso	
Considerações extras: Identificação de outro(s) elemento(s) considerado(s) relevante(s), como, por exemplo a citação de outros dispositivos penais que contenham figuras mistas (conferir ponto extra aos alunos que identificarem outros elementos, desde que não ultrapasse os 2 pontos)	

NOTA FINAL